



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 042/90

**“ Estima a Receita e Fixa a
Despesa para o Exercício
Financeiro de 1991”.**

30/11/1990



Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº.042/90

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O orçamento do Município de Croatá para o exercício financeiro de 1991 estima a receita em Cr\$ 1.200.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada com o produto/ do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 1 da Lei 4.320/64, combinado com a Portaria SOF/SEPLAN nº. 37, de 02.08.89.

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	Cr\$	760.000.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$	1.200.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	3.800.000,00
Receita Industrial,.....	Cr\$	1.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	728.900.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	23.600.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	Cr\$	440.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	10.000.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$	50.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	360.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	<u>20.000.000,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA:::::::::::Cr\$ 1.200.000.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN nº. 08, de 04.02.85, de conformidade com a Lei 4.320, de 17.03.64, de acordo com o seguinte desdobramento:

00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	20.000.000,00
10 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	50.000.000,00
20 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	100.000.000,00
30 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	330.000.000,00
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,.....	Cr\$	250.000.000,00
50 - SECRETARIA DE SAÚDE.....	Cr\$	200.000.000,00
60 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS.....	Cr\$	<u>250.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA:::::::::::Cr\$		1.200.000.000,00



Prefeitura Municipal de Croatá

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela Constituição Federal.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações até o limite de 100% (cem por cento) do valor de Orçamento, podendo para tanto utilizar-se da anulação de dotações / orçamentárias ou do excesso de arrecadação.

Art. 6º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fará detalhamento da despesa por elementos / de gastos dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 30 de novembro de 1990.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE ARAGÃO
- Prefeito Municipal -